

Plano de auto-avaliação institucional da Escola Superior de Ciências Sociais / FGV

A Escola Superior de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas, em consonância com o instituído pela Lei 10.861/2004, no intuito de estabelecer condições para a promoção da qualidade da Educação Superior, constituiu, a partir de aprovação do Colegiado do curso de Ciências Sociais, da Coordenação-geral e do Conselho Superior da Escola, a sua Comissão Própria de Auto-avaliação Institucional (CPA). A CPA, célula integrante do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, tem por objetivos produzir conhecimentos, questionar o conjunto de atividades cumpridas pela Escola, identificar as causas de seus principais problemas e deficiências, aumentar a consciência pedagógica e a capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo e tornar mais efetivos os vínculos estabelecidos com a comunidade. Ao identificar fragilidades e potencialidades da IES, a auto-avaliação revela-se um importante instrumento para a tomada de decisões e tem o compromisso de produzir informações, análises e propostas para o aprimoramento da qualidade de Ensino e de seu compromisso social.

A Comissão Própria de Auto-avaliação será composta por: um membro externo da sociedade civil organizada representante da Comunidade, três membros do corpo docente, um representante do corpo discente, e dois membros do corpo técnico-administrativo, todos escolhidos na forma da legislação vigente. A forma escolha dos representantes e as atribuições da CPA constam de seu regimento tal como segue: Os representantes da Comunidade serão escolhidos pelo Conselho Superior vinculado à Mantenedora com mandato de dois anos. Os representantes do corpo docente são eleitos por seus pares, para mandato de dois anos. Os representantes do corpo discente e o membro do corpo técnico-administrativo serão indicados pelo Colegiado e terão mandato de dois anos.

A metodologia e instrumentos utilizados no processo passam a ser definidos por este Plano de Auto-avaliação Institucional, que abrange as etapas de Preparação, Desenvolvimento e Consolidação. A CPA deverá contemplar, em seu trabalho, as dez dimensões avaliativas contidas na Lei que institui o SINAES, em seu artigo 3º. São elas:

- I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II - a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
- IV - a comunicação com a sociedade;
- V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI - organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII - infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII - planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;
- IX - políticas de atendimento aos estudantes;
- X - sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

A forma de participação dos diversos segmentos da IES está contemplada em conformidade com a Lei Nº 10.861/2004 garantindo de acordo com o constante no regimento que todos os segmentos façam parte da Comissão Própria de Avaliação e que nenhum dos segmentos constitua maioria absoluta em relação à soma dos demais. Assim, os diferentes órgãos colegiados da instituição atuarão sempre no sentido de assegurar não só a participação efetiva dos diferentes segmentos, mas também a observância dos termos e exigências do SINAES, de acordo com o previsto em sua normatização e na Portaria 1.264, de 17 de outubro de 2008. Após serem devidamente

debatidos nas diferentes instâncias da instituição, com a participação de toda a comunidade acadêmica, os resultados das avaliações, interna e externa, serão utilizados no sentido da melhoria dos cursos e serviços oferecidos pela instituição, buscando aperfeiçoar o atendimento à comunidade acadêmica.

A CPA estabelece que, em face ao dimensionamento e características da Escola Superior de Ciências Sociais, de seus corpos docentes, discentes e técnico-administrativo, seu plano de avaliação deverá acompanhar o seguinte ordenamento:

- Preparação – Constituição da CPA, definição da Coordenação deste órgão, estabelecimento de um calendário inicial de reuniões com periodicidade bimestral, sensibilização da comunidade acadêmica para o sentido e a prática auto-avaliativa e definição de atribuições e funções.

- Desenvolvimento: utilização das reuniões do Colegiado para a promoção de debates e a disseminação de informações, apresentação das diretrizes do SINAES nas reuniões do Colegiado e em reuniões com o corpo discente e técnico-administrativo, sistematização das demandas e sugestões oriundas da comunidade acadêmica, definição do modelo de coleta de dados, análise da documentação gerencial e didático-pedagógica, elaboração de questionários e aplicação aos membros do corpo discente, realização de entrevistas com membros do corpo docente, discente e técnico-administrativo, definição da metodologia de cotejo PDI-indicadores, definição do modelo de relatório anual e estabelecimento das formas de disseminação dos resultados .

- Consolidação: Definição das etapas e atribuições relativas à produção do relatório, Definição do papel da Coordenação da CPA como instância final de consolidação dos dados e análises produzidos pela CPA, Realização de debates abertos com o Colegiado acerca dos resultados e Publicação e disseminação das informações (portal na internet e mural).

O presente Plano de Avaliação foi aprovado pelos membros da CPA e contou, igualmente, com a aprovação do Colegiado do curso de Ciências Sociais e dos representantes discentes e técnico-administrativos. Desta forma, tal instrumento passa a

orientar os procedimentos metodológicos da auto-avaliação institucional da Escola Superior de Ciências Sociais.
